



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.751 /2023

EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - salário nov/23 + 13º salário - FUNDEB”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 625.883,00** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA FUNDAMENTAL	R\$ 58.000,00
2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 16.000,00
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR	R\$ 135.000,00
2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL	R\$ 138.000,00
2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – FUNDAMENTAL....	R\$ 88.395,00
2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 46.281,00
2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR	R\$ 67.320,00
2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL	R\$ 76.887,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 625.883,00
Total da Unidade 04	R\$ 625.883,00
Total da Instituição 02	R\$ 625.883,00

Total Geral Acrescido **R\$ 625.883,00**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO **R\$ 0,00**

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.29 14:09:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

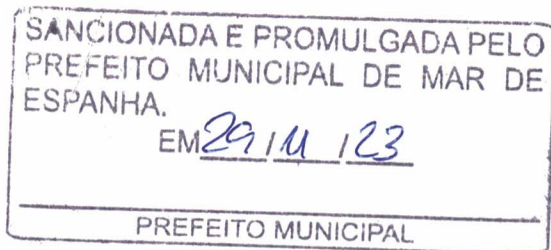
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.29 14:09:15
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.11.29 14:12:23 -03'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 29/11/23 A 11/11/23
ASS.: *[Signature]*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG